



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento visa a **aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (café, açúcar, chá diversos e adoçantes), material de limpeza e produtos de higiene (detergente líquido neutro e esponja dupla face em fibra sintética) e material de copa e cozinha (açucareiro e coador de café)**, a fim de atender às demandas da sede do TRE-RR e dos cartórios eleitorais durante o presente exercício, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód ASI	Material	Und. Medida	Quantidade
01	200002073	CAFÉ TORRADO E MOÍDO do tipo Superior, Tradicional, de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie: Gosto predominante de 100% de café arábica; Embalagem: Café torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, em embalagem com 500 Gramas . - Com nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Oficial Brasileira; Características físicas: grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): - Umidade em 5% no máximo; Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; Cafeína em 0,7 no mínimo; Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo; Características Organolépticas: - Aroma característico; Acidez baixa a moderada; Amargor moderado; Sabor característico e equilibrado; Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; Baixa adstringência; Razoavelmente encorpado; Qualidade Global igual ou superior a 6,00 pontos da Escala Sensorial do Café, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Acondicionados em caixas com até 40 pacotes. Marcas de referência: Melitta Especial, Pilão Safra Especial ou equivalente.	PACOTE	820
02	200002345	AÇÚCAR EM SACHÊ , refinado granulado Premium, com 5gramas cada sachê. Caixa com 400 unidades (sachês). As embalagens individuais devem apresentar, de forma legível, a data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	CAIXA	40
03		AÇÚCAR CRISTAL , branco, cristal, em embalagem plástica de 1 Kg. Fardo com 30 Kg. As embalagens individuais devem apresentar, de forma legível, a data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	FARDO	25
04	200001122	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ – À BASE DE SUCRALOSE Composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Caixas de no mínimo 40g. Contendo 50 sachês de 800mg cada caixa. Selo de Aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD).	CAIXA	20
05	200000955	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – À base de sucralose Composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Frasco de 65 ml ou superior. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	FRASCO	60
06	200002195	CHÁ EM SACHÊ . Caixa com 15 sachês, cada sachê com 15 gramas. Sabor: FRUTAS E FLORES (mist) Sachês embalados individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	CAIXA	150
07	200002199	CHÁ EM SACHÊ . Caixa com 15 sachês, cada sachê com 15 gramas. Sabor: ERVA DOCE Sachês embalados individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	CAIXA	150
08	200002198	CHÁ EM SACHÊ . Caixa com 15 sachês, cada sachê com 15 gramas. Sabor: CAPIM - CIDREIRA Sachês embalados individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	CAIXA	150
09	200002197	CHÁ EM SACHÊ . Caixa com 15 sachês, cada sachê com 15 gramas. Sabor: HORTELÁ Sachês embalados individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	CAIXA	150
10	200002349	CHÁ EM SACHÊ . Caixa com 25 sachês, cada sachê com 40 gramas. Sabor: MATE LIMÃO . Sachês embalados individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega	CAIXA	60
11		CHÁ EM SACHÊ . Caixa com 15 sachês, cada sachê com 15 gramas. Sabor: CAMOMILA Sachês embalados individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	CAIXA	150

quanto à validade e às normas sanitárias aplicáveis.

5.1.5. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, sendo vedado o fornecimento de itens com prazo de validade exíguo, avariados, adulterados ou em desacordo com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

5.2. Da garantia do produto

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. A fiscalização deverá observar as atribuições previstas na Portaria TRE/RR n.º 208/2023 (0770291).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) permitir acesso dos empregados do Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor Beneficiário;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações e as possíveis ações estarão dispostas em termo contratual.

8. CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta..

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado..

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.3.2 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **contratação direta**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da [Lei n.º 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO PARA O ITEM**.

9.1.2. A presente contratação será realizada com fornecedores locais, considerando a necessidade de maior celeridade na entrega dos materiais, bem como a otimização logística e a garantia de abastecimento contínuo, em atenção ao interesse público e à eficiência administrativa.

9.1.3. Para fins de instrução do processo, foram encaminhadas solicitações de propostas a empresas atuantes no mercado local, tendo sido obtidas 3 (três) propostas válidas, aptas à análise comparativa de preços.

9.1.4. A seleção das propostas observou o critério do menor preço por item, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade, sendo considerados os valores mais baixos apresentados para cada item demandado.

9.1.5. Registra-se que uma das empresas participantes manifestou desistência de sua proposta, tendo em vista que figurou como detentora do menor preço em apenas um item, o que inviabilizou sua participação nas condições inicialmente apresentadas.

9.1.6. Na hipótese de desistência de proposta por parte de qualquer das empresas classificadas, o respectivo item será adjudicado à empresa subsequente, conforme ordem de classificação obtida na análise comparativa de preços, desde que mantidas as condições de habilitação e vantajosidade da proposta.

9.1.7. Quanto à forma de contratação, opta-se pela não utilização da dispensa eletrônica, embora prevista no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista as particularidades da demanda, notadamente a necessidade de fornecimento ágil e contínuo dos materiais. A adoção de fornecedores locais mostra-se mais adequada para assegurar entregas em prazo reduzido e maior flexibilidade logística, evitando desabastecimento e prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas. Ademais, a realização da dispensa eletrônica, embora amplie a competitividade, pode implicar maior tempo procedimental incompatível com a necessidade administrativa identificada, razão pela qual se adota a contratação direta com pesquisa de preços, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos níveis I a IV.

9.4.1.1. Quem não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências, conforme a seguir

9.4.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.4.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.4.1.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.1.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.1.1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.1.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.1.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.1.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.1.1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.1.1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.1.1.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.1.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, conforme exigido pelo inciso III do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

9.4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de **R\$ 57.762,20**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	PIANCO EMPREEND. LTDA RP HUB DE NEG. 54.794.742/0001-65	P. R. P. RIBEIRO JUNIOR LTDA 22.578.748/0001-09	GLOBO VISION COM. E SERV. LTDA 05.413.199/0001-01	TRIBINO FERRERA SERV. LTDA-ME 13.472.069/0001-60	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO do tipo Superior, Tradicional, de primeira qualidade, com as seguintes características: Embalagem com 500 Gramas. Acondicionados em caixas com até 40 pacotes. Marcas de referência: Melitta Especial, Pilão Safra Especial ou equivalente.	PACOTE	820	R\$ 44,80	R\$ 44,98	R\$ 65,00	R\$ 104,85	R\$ 44,80	R\$ 36.736,00
2	AÇÚCAR EM SACHÊ, refinado granulado Premium, com 5gramas, cada sachê. Caixa com 400 unidades (sachês)	CAIXA	40	R\$ 22,40	R\$ 64,42	R\$ 70,00	R\$ 64,43	R\$ 22,40	R\$ 896,00
3	AÇÚCAR CRISTAL, branco, cristal, em embalagem plástica de 1 Kg. Fardo com 30 Kg.	FARDO	25	R\$ 163,80	R\$ 215,40	R\$ 165,50	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ - À BASE DE SUCRALOSE Composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Caixas de no mínimo 40g. Contendo 50 sachês de 800mg cada caixa.	CAIXA	20	R\$ 23,80	R\$ 93,67	R\$ 16,50	R\$ 35,90	R\$ 16,50	R\$ 476,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - À base de sucralose Composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Frasco de 65 ml ou superior	FRASCO	60	R\$ 12,45	R\$ 14,83	R\$ 18,80	R\$ 25,64	R\$ 2,45	R\$ 747,00
6	CHÁ EM SACHÊ. Caixa com 15 sachês, cada sachê com 15 gramas. Sabor: FRUTAS E FLORES (misto) Sachês embalados individualmente.	CAIXA	150	R\$ 11,89	R\$ 18,28	R\$ 25,50	R\$ 22,58	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
7	CHÁ EM SACHÊ. Caixa com 15 sachês, cada sachê com 15 gramas. Sabor: ERVA DOCE	CAIXA	150	R\$ 11,89	R\$13,93	R\$ 25,50	R\$ 9,89	R\$ 9,89	R\$ 1.483,50
8	CHÁ EM SACHÊ. Caixa com 15 sachês, cada sachê com 15 gramas. Sabor: CAPIM - CIDREIRA Sachês embalados individualmente.	CAIXA	150	R\$ 11,89	R\$ 14,83	R\$ 25,50	R\$ 15,14	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
9	CHÁ EM SACHÊ. Caixa com 15 sachês, cada sachê com 15 gramas. Sabor: HORTELÃ	CAIXA	150	R\$ 11,89	R\$ 14,68	R\$ 25,50	R\$ 17,24	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50

10	CHÁ EM SACHÊ. Caixa com 25 sachês, cada sachê com 40 gramas. Sabor: MATE LIMÃO. Sachês embalados individualmente.	CAIXA	60	R\$ 23,80	R\$ 13,93	R\$ 47,50	R\$ 13,79	R\$ 13,79	R\$ 827,40
11	CHÁ EM SACHÊ. Caixa com 15 sachês, cada sachê com 15 gramas. Sabor: CAMOMILA Sachês embalados individualmente.	CAIXA	150	R\$ 11,89	R\$ 14,53	R\$ 25,50	R\$ 18,29	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
12	AÇUCAREIRO, material em aço inoxidável, capacidade 300 g, características adicionais com colher e tampa acoplada.	UNIDADE	60	R\$ 30,80	R\$ 232,50	R\$ 145,50	R\$ 74,85	R\$ 30,80	R\$ 1.848,00
13	COADOR de café, de pano em 100% algodão, branco, diâmetro mínimo da boca 13 cm, arame galvanizado de 3,4 mm e alça com revestimento tipo espaguete em alumínio, capacidade para coar até 5 litros de café	UNIDADE	200	R\$ 13,30	R\$ 14,98	R\$ 38,50	R\$ 13,35	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
14	ESPONJA PARA LIMPEZA, dupla face, sendo uma face abrasiva (fibrção) e outra macia (espuma), medindo 110x75x20 mm, pacote em plástico com, no máximo, 4 unidades	PACOTE	100	R\$ 6,30	R\$ 12,28	R\$ 7,25	R\$ 14,99	R\$ 6,30	R\$ 630,00
15	PALHA DE AÇO, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, característica adicional nº 1, pacote com 6 (seis) unidades de 45g.	PACOTE	100	R\$ 2,46	R\$ 4,48	R\$ 3,58	R\$ 4,79	R\$ 2,46	R\$ 246,00
16	DESODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambiente em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável, validade impressa na embalagem, mínima de 18 meses a partir da data de entrega, embalagem com 400 ml.	FRASCO	30	R\$ 15,11	R\$ 22,48	R\$ 29,80	R\$ 31,19	R\$ 15,11	R\$ 453,30
VALOR TOTAL									R\$ 57.762,20

10.2. Registra-se que a empresa **GLOBO VISION COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.413.199/0001-01** (1035139), manifestou formalmente desistência de sua proposta, em razão de ter sido classificada com o menor preço em apenas um dos itens objeto da contratação, circunstância que, segundo informado pela própria empresa, inviabiliza sua manutenção nas condições inicialmente apresentadas. Diante disso, a referida proposta deixa de ser considerada para fins de adjudicação, devendo o item correspondente ser atribuído à empresa subsequente na ordem de classificação, desde que atendidos os requisitos de habilitação e vantajosidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. 2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 070028/070417;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 02061003342690000;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) CLEP29, CLEP30 e CLEP33.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.
- 12.2. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

Equipe de contratação

Raimundo Marques Junior,
Integrante demandante

Ademar de Oliveira Lira
Integrante técnico

Jeckson Souza Cruz
Integrante administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ADEMARCIO DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 15/04/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1036092** e o código CRC **4D479513**.